PARECER TÉCNICO DA UCI N° 001/2019

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019

Secretaria Beneficiada: *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.*

Ao cumprimentá-los e embasados nas atribuições conferidas pelos Arts. 70 a 74 da CF/88, Art. 52 da Constituição Estadual, Arts. 42 e 45 da Lei Orgânica deste Município, e Lei Municipal nº 447, de 23 de Novembro de 2007, esta Unidade de Controle Interno emite Parecer pelas razões de fato e de direito abaixo expostas:

Após análise dos documentos que estão sendo encaminhados ao TCE/MT, constatamos que os mesmos estão de acordo com o Manual de Orientação de Remessa de Documentos ao TCE-MT.

A Secretária de Saúde apresentou o documento de JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, datado de 05/02/2019, sobre a necessidade da realização do processo seletivo simplificado para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, para os 05 (cinco) cargos de agente comunitário de saúde, e 02 (dois) cargos de Agente Combate a Endemias, conforme detalhamento a seguir:

Micro Área	Agente Com. Saúde	Motivo da substituição
08	IVONE RODRIGUES DO PRADO	LICENÇA DE INTERESSE PARTICULAR
17	ROSIMAR DA SILVA OLIVEIRA	LICENÇA DE INTERESSE PARTICULAR
19	ROSELI DOS SANTOS BATISTA	LICENÇA DE INTERESSE PARTICULAR
34	SILDA DA SILVA	AFASTAMENTO A PEDIDO MÉDICO – AUXILIO DOENÇA
35	ELINIMARA SODRE BARBOSA	READAPTAÇÃO PROVISÓRIA POR INDICAÇÃO MÉDICA, POR 06 MESES, PASSOU POR CIRURGIA NO JOELHO.

Agente Combate Endemias	Motivo da substituição
SERGIO RODRIGUES	LICENÇA DE INTERESSE PARTICULAR
ANTONIO DA SILVA	NOMEADO EM CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE VIGILANCIA SANITÁRIA. *COORDENA A EQUIPE DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS.*

Prefeitura de Paranaíta
Recebido 14/03/19
Recursos Humanos

O Poder Executivo Municipal através do Prefeito apresentou o documento de AUTORIZAÇÃO datada de 20/02/2019, com justificativa da necessidade da realização do processo seletivo simplificado para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal apresentou Declaração em 20/02/2019, sobre a inexistência de candidatos remanescentes em concursos públicos pretéritos ainda em condições de serem convocados, e argumentou que no quadro ativo de servidores não existem servidores suficientes para suprir os cargos dos afastados.

A comissão foi devidamente designada por meio da Portaria Nº 108/2019, de 06 de Fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial de Contas Ano 8, nº 1.548, no dia 12 de Fevereiro de 2019 (Pag. 115).

Examinando o edital deste certame, verifica-se que o prazo estabelecido entre a divulgação do edital e início das inscrições está respeitando o recomendado pelo TCE-MT de 15 dias estando englobados nos (29) dias entre a (Divulgação do Edital, **12/03/2019** e prazo final das inscrições **10/04/2019**).

O período de inscrições recomendado pelo TCE-MT é de 07 (sete) dias, logo no aludido edital a disponibilidade de inscrições será de 29 dias (12/03/2019 a 10/04/2019).

Quanto ao prazo entre a divulgação do edital e a realização das provas, o Tribunal de Contas entende como prazo mínimo razoável 30 (trinta) dias, logo no referido edital o prazo é ainda superior, sendo 33 (trinta e três) dias, entre 12/03/2019 (divulgação do Edital) e 14/04/2019 (Domingo), (prova objetiva).

As vagas estão de acordo com o lotacionograma apresentado para análise, conforme vagas previstas na Lei Municipal 16/2010 (PCCS da Saúde) e suas alterações, conforme a seguir:

- **Agente Com. Saúde:** 09 vagas disponíveis (vagas disponíveis no Edital serão 05)
- **Agente Combate Endemias**: 11 vagas disponíveis (vagas disponíveis no Edital serão 02)

O estudo de impacto orçamentário está dentro da margem legal, respeitando o acumulado do ano e estão previstos os gastos referentes a esta ação na LOA que contempla o planejamento orçamentário para o ano de 2019, 2020 e 2021, devidamente assinado pelo Contador e Prefeito em 12/03/2019.

Vale enfatizar que os cargos dispostos no Edital analisado são exclusivamente para **substituição** de Servidores em Licenças ou Auxilio Doença, e demais casos excepcionais.

A validade do teste seletivo nº 001/2019, será de dois anos, após a homologação do resultado final.

O Edital nº 01/2019 foi devidamente divulgado pela Entidade em 13/03/2019, e publicado pelo Diário Oficial do TCE-MT em 14/03/2019, mais precisamente no ANO 08, nº 1.571 página 71.

Também foi divulgado no site institucional da Entidade, no dia 12/03/2019, conforme o link: *https://www.paranaita.mt.gov.br/Publicacoes/Processo-Seletivo/2019/Geral/*

Diante do exposto, esta UCI considera que o presente certame foi elaborado dentro dos parâmetros legais e respeita as orientações aprovadas pela RN 41/2013-TP do TCE-MT, que deu origem a "Cartilha de Orientação para Contratação por Tempo Determinado para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público".

Esta **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO** no uso de suas atribuições legais vem por meio deste emitir ***Parecer Favorável***, *S.M.J,* ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2019,** que se realizará no Município de Paranaíta/MT.

Paranaíta/MT, 13 de Março de 2019.

Francis Régis Leon Miron
Controlador Interno / Chefe da UCI
Dec. nº 088/2015 / Port. nº 972/2018

Paranaita/MT, 05 de fevereiro de 2019.

Memorando Nº 087/2019/SMS

A Secretaria de Administração
Ilmo. Sr. Eder Fabiano Navarro
Secretário Municipal de Administração

Assunto: Realização de Processo Seletivo Simplificado

Ilmo. Senhor,

1. Cumprimentamos e na oportunidade vimos por meio deste solicitar realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.
2. Encaminhamos justificativa e membros das comissões: organizadora e avaliadora. Segue anexo.
3. Sendo o que tínhamos, renovamos votos de estima e apreço.
4. Atenciosamente,

Éder Fabiano Navarro
Secretário de Administração
Decreto 127/2018

Prefeitura de Paranaita
Recebido 13/02/2019
Recursos Humanos

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1548 – Página 115
Divulgação segunda-feira, 11 de fevereiro de 2019 Publicação terça-feira, 12 de fevereiro de 2019

DECRETO MUNICIPAL Nº. 061/2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADA a Senhora ADRIANA COLODEL DE SOUZA, no Cargo de CHEFE DE ENFERMARIA, lotado na Secretária Municipal de Saúde, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PARANAITA-MT, em 07 de fevereiro de 2019.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaita/MT

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 104/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA POR FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER o gozo por férias concedido a servidora TALOANA GARCIA EULAMPIO, lotada no cargo de TECNICA ADMINISTRATIVO, na Secretaria Municipal de Administração, Meio Ambiente e Mineração, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PARANAITA-MT, em 06 de fevereiro de 2019.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaita/MT

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 105/2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Parecer Jurídico datado em 04 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a ELEVAÇÃO DE CLASSE B para CLASSE C a Servidora GELAINE SBOMPATO STRADA, lotada no Cargo de PROFESSRO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO INFANTIL, na Secretaria Municipal de Educação, conforme dispositivos da Lei Complementar nº 012/2010, e suas posteriores alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PARANAITA-MT, em 06 de fevereiro de 2019.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaita/MT

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 106/2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Parecer Jurídico datado em 04 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a ELEVAÇÃO DE CLASSE B para CLASSE C a Servidora JAQUELINE MARIZA SCHUCK DA SILVA, lotada no Cargo de PROFESSRO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO INFANTIL, na Secretaria Municipal de Educação, conforme dispositivos da Lei Complementar nº 012/2010, e suas posteriores alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PARANAITA-MT, em 06 de fevereiro de 2019.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaita/MT

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 107/2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Parecer Jurídico datado em 04 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a ELEVAÇÃO DE CLASSE A para CLASSE B a Servidora MARIA JOSE DUARTE DE PAULO, lotada no Cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, na Secretaria Municipal de Educação, conforme dispositivos da Lei Complementar nº 012/2010, e suas posteriores alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PARANAITA-MT, em 06 de fevereiro de 2019.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaita/MT

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 108/2019.

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída, nos termos da legislação vigente, a Comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019, com vistas à contratação temporária para no ano de 2019, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaita/MT.

Art. 2º - A Comissão descrita no Art. 1º será composta pelos seguintes servidores Municipais:

§1º - DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

Presidente:
JEANE DE SOUZA PINHEIRO

Vice - Presidente:
ANTONIO DA SILVA

Secretário:
SIRLEY ROCHA

Representante do CMS:
MARCIA FERNANDES DE SOUZA

Representante do SMS:
KELI FABIANE FELIX CAVALHIER

§2º - DA COMISSÃO AVALIADORA:

JEANE DE SOUZA PINHEIRO
MARCIA FERNANDES DE SOUZA
SUZANE CRISTINA FAVETTI

Art. 3º - A Comissão ora instituída, tem competência e atribuição para a realização de todas as fases do "Teste Seletivo Simplificado" acima, sendo que após a conclusão dos trabalhos será automaticamente destituída, independente de outro ato administrativo nesse sentido.

Art. 4º - A quantidade de vagas a serem abertos, os critérios de acesso e outras disposições relevantes, será definida no edital ao qual se vincularão os pretensos candidatos.

Art. 5º - Ficam os Servidores ora dispensados de suas funções nos horários de trabalho, dos quais irão desempenhar as atividades relacionadas a realização do processo seletivo simplificado.

ATESTADO

O Sr. Edmar da Barbosa realiza acompanhamento de sua esposa Dalva Dorneles no ano anterior e outubro 2019 Pois precisa de uma maior atenção e dedicação.

Devido mudança de função para atividades onde não realiza esforço ou desgaste longo de tempo pois trabalho em serviço gerais

em todo o período de

2018

CID: M255

26/09/18

Dr. Anderson G. da Castro
Ortopedia e Traumatologia
Trauma, Reconstrução e Abordagem Acetabular
CRM Nº 97161/01 (SP)

Prefeitura de Paranaíta
Recebido 26/09/2018
Recursos Humanos

Ofício Nº 13/2018/SMS

Em, 02 de outubro de 2018.

Ao Departamento de Recursos Humanos

Assunto: Readaptação – Perícia/Laudo Médico

Prezada Senhora,

1. Cumprimentando-o e a todos, na oportunidade e em reposta ao Ofício 118/2018/RH, que solicita informações acerca da readaptação de servidor.

2. Vem informar que a servidora Elinimara Sodré Barbosa, ficará na área de digitação do e-SUS, para alimentação dos dados do Programa de Saúde na Escola, conforme indicação da equipe de Controle e Avaliação, sendo portanto um cargo puramente administrativo.

3. Sendo o que consta para o momento, estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.

Andreia Fabiana Reis
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura de Paranaíta
Recebido 02/10/2018
Recursos Humanos

METROPOLITANO

SUS

RELATORIO MEDICO

A PACIENTE **ELINIMARA SODRE BARBOSA**, APRESENTA DOR IMPORTANTE EM JOELHO DIREITO. AO EXAME NOTA-SE CREPITAÇÃO GROSSEIRA PATELO FEMORAL (CONDROMALACEA) , ENCURTAMENTO DOS ISQUIOTIBIAIS E PARESTESIA EM TRAJETO DO RAMO DO NERVO SAFENO (SD DOLOROSA REGIONAL) .

DEVERÁ MANTER-SE EM DESVIO DE FUNÇÃO POR SEIS MESES.

CID: M17/M255

GRATO, A DISPOSIÇÃO

Várzea Grande , 05/11/2018

Dr. José Palmiro S. Neto
Ortopedia e Traumatologia
CRM-MT 7268 / TEOT 12858

Dr. José Palmiro da Silva Neto

Ortopedia e Traumatologia

CRM MT 7268/ teot 12858

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

Secretaria Municipal de Saúde
SUS - Paranaíta - Mato Grosso

Laudo Médico

O Sr.º Edmundo Pedro Barbosa realiza atendimento médico do Sr. Carlos Dorneles Dias no ano anterior e em outubro 2019 Pinn c/ hérnia umbilical no valor total da lesão laboral de esforço.

Devido mudança de função para atividades que não realiza esforço ou levantar peso, tanto que está sendo prejudicado

Gráfica DEMA - Fone: 3563-1524 - Ref.: 02

em [illegible] novembro de
2018.

CID: M255

26/09/18

Dr. Anderson G. da Castro
Ortopedia e Traumatologia
Trauma, Reconstrução e Alongamento Ósseo
CRM MT 9778/RQE 10615

Prefeitura de Paranaíta
Recebido 26/09/2018
Recursos Humanos

Ofício Nº 13/2018/SMS

Em, 02 de outubro de 2018.

Ao Departamento de Recursos Humanos

Assunto: Readaptação – Perícia/Laudo Médico

Prezada Senhora,

1. Cumprimentando-o e a todos, na oportunidade e em reposta ao Ofício 118/2018/RH, que solicita informações acerca da readaptação de servidor.

2. Vem informar que a servidora Elinimara Sodré Barbosa, ficará na área de digitação do e-SUS, para alimentação dos dados do Programa de Saúde na Escola, conforme indicação da equipe de Controle e Avaliação, sendo portanto um cargo puramente administrativo.

3. Sendo o que consta para o momento, estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Andreia Fabiana Reis
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura de Paranaíta
Recebido 02/10/2018
Recursos Humanos

METROPOLITANO

SUS

RELATORIO MEDICO

A PACIENTE **ELINIMARA SODRE BARBOSA**, APRESENTA DOR IMPORTANTE EM JOELHO DIREITO. AO EXAME NOTA-SE CREPITAÇÃO GROSSEIRA PATELO FEMORAL (CONDROMALACEA) , ENCURTAMENTO DOS ISQUIOTIBIAIS E PARESTESIA EM TRAJETO DO RAMO DO NERVO SAFENO (SD DOLOROSA REGIONAL) .

DEVERÁ MANTER-SE EM DESVIO DE FUNÇÃO POR SEIS MESES.

CID: M17/M255

GRATO, A DISPOSIÇÃO

Várzea Grande , 05/11/2018

Dr. José Palmiro S. Neto
Ortopedia e Traumatologia
CRM-MT 7268 / TEOT 12858

Dr. José Palmiro da Silva Neto

Ortopedia e Traumatologia

CRM MT 7268/ teot 12858

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA
CNPJ: 03.239.043/0001.12
RUA ALCEU ROSSI - 0000000 - CENTRO
Telefone (066)3563-2700
tributos@paranaita.mt.gov.br

Relação de Funcionários por Cargo

Funcionário:	0	Até	99999999	Cargo:	00091//	Até	00091/ZZZZZZZ/ZZZZZZZ
Vínculo:	00	Até	99	Secr. Depto. Lotação:	00 000 00000000	Até	99 999 99999999
Projeto:	0000	Até	9999	Valor:	0,00	Até	99.999.999.999,00
Emite:	ATIVO						

Situação: ATIVO

Cargo: 00091 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE — Classe/Nivel: A / 01 — Salário Base

2962 - ELIANE DE SOUZA SANTOS	1.349,86
2963 - LUZIANE SANDES BARBOSA RISSATO	1.349,86
2969 - RAQUEL DA SILVA SOARES	1.349,86
Total de Funcionários do cargo: 3 — Total:	4.049,58

Cargo: 00091 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE — Classe/Nivel: A / 02 — Salário Base

2436 - ALINE ZATTI DE LIMA	1.417,35
1461 - CLARINES SALETE BRUGGER ZATTI	1.417,35
2705 - CLECILDA FELIX DE ATHAIDE	1.417,35
2745 - DEISIELEN RODRIGUES DOS SANTOS GOUVEIA	1.417,35
X 2704 - ROSIMAR DA SILVA OLIVEIRA M.A. 17	1.417,35
2363 - ROSIMARA ALVES DA COSTA	1.417,35
2743 - SANDRA APARECIDA ALCANTARA	1.417,35
2538 - TATIANY MARQUES DE AMURIM SOUZA	1.417,35
Total de Funcionários do cargo: 8 — Total:	11.338,80

Cargo: 00091 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE — Classe/Nivel: A / 03 — Salário Base

1473 - ADRIANA CARLOS DA CRUZ OLIVEIRA	1.488,22
2065 - CLECI FELIX DE ATHAIDE	1.488,22
X 2066 - ELINIMARA SODRE BARBOSA M.A. 35	1.488,22
2067 - FRANCISCA DE ASSIS DOS SANTOS	1.488,22
2068 - GIULIANA DIEINES DA SILVA	1.488,22
1465 - MARCIA APARECIDA BATISTA	1.488,22
X 2070 - PATRICIA BOLZANE DE ALMEIDA CORREIA M.A. 32	1.488,22
X 2072 - SILDA DA SILVA M.A. 34	1.488,22
1489 - SILVANA REGINA CARLOS	1.488,22
Total de Funcionários do cargo: 9 — Total:	13.393,98

Cargo: 00091 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE — Classe/Nivel: A / 04 — Salário Base

1474 - ANGLA BENDLER DOS SANTOS	1.562,63
1475 - DEBORA DE SOUZA FARIAS	1.562,63
1476 - EDILEUZA BRITO COSTA	1.562,63
1478 - ISOLDE MARIA RUPOLO	1.562,63
1481 - LUCIANA APARECIDA CAMARGO DA SILVA	1.562,63
1482 - MARGARIDA RODRIGUES	1.562,63
1466 - MARIA DO CARMO VIEIRA	1.562,63
1467 - MARINEZ BELTRAME	1.562,63
1468 - MARIZE RODRIGUES	1.562,63
1469 - RITA GONCALVES RAMOS	1.562,63

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA
CNPJ: 03.239.043/0001.12
RUA ALCEU ROSSI - 0000000 - CENTRO
Telefone (066)3563-2700
tributos@paranaita.mt.gov.br

Relação de Funcionários por Cargo

Funcionário:	0	Até	99999999	Cargo:	00091//	Até	00091/ZZZZZZZ/ZZZZZZZ
Vínculo:	00	Até	99	Secr. Depto. Lotação:	00 000 00000000	Até	99 999 99999999
Projeto:	0000	Até	9999	Valor:	0,00	Até	99.999.999.999,00
Emite:	ATIVO						

1470 - ROSELI DOS SANTOS BATISTA M.A.19	1.562,63
1484 - ROSELI ESTEVAO DE OLIVEIRA	1.562,63
1485 - ROSINEIA ALVES VIZENTIN	1.562,63
1487 - SALETE FERREIRA	1.562,63
1490 - SILVIA PAULA LEITE	1.562,63
Total de Funcionários do cargo: 15	Total: 23.439,45

Cargo: 00091 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		Classe/Nivel: B / 02	Salário Base
2706 - SANDRA REGINA BISPO ELIAS			1.488,22
Total de Funcionários do cargo:	1	Total:	1.488,22

Cargo: 00091 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		Classe/Nivel: C / 04	Salário Base
1479 - IVONE RODRIGUES DO PRADO M.A.08			1.722,80
Total de Funcionários do cargo:	1	Total:	1.722,80
Total de Funcionários da situação:	37	Total da Base:	55.432,83
Total Geral de Funcionários:	37	Total Geral da Base:	55.432,83

MATRICULA: 3726
DATA: 21/12/2018
NOME: FERNANDA DE CARVALHO GOMES
MATRICULA: 3784
DATA: 21/12/2018
NOME: MIRIAN AFAELA DE ÁVILA
MATRICULA: 3787
DATA: 21/12/2018
NOME: GEOVANE SOUZA DA SILVA
MATRICULA: 3790
DATA: 21/12/2018
NOME: LINDINALVA NUNES CASSIMIRO
MATRICULA: 3793
DATA: 21/12/2018
NOME: SILVANA PROENÇA
MATRICULA: 3794
DATA: 21/12/2018
NOME: ELEUSA FÉLIX MARTINS
MATRICULA: 3796
DATA: 21/12/2018
NOME: TELMA FERREIRA DA SILVA
MATRICULA: 3800
DATA: 21/12/2018
NOME: MARCUS VINICIUS BORGES
MATRICULA: 3801
DATA: 21/12/2018
NOME: MARIA MARGARETH FERREIRA DE OLIVEIRA
MATRICULA: 3805
DATA: 21/12/2018
NOME: LEONICE BATISTA FRAGA
MATRICULA: 3806
DATA: 21/12/2018
NOME: DORCENI ROSA DA SILVA E SOUZA
MATRICULA: 3807
DATA: 21/12/2018
NOME: ERICA LORRAINE OLIVEIRA DE JESUS
MATRICULA: 3810
DATA: 21/12/2018
NOME: ELAINE PEREIRA CAETANO
MATRICULA: 3817
DATA: 21/12/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Contrato Administrativo nº 038/2018
Processo de Licitação nº 11/2018
Modalidade Pregão Presencial nº 11/2018
Objeto: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APURAÇÃO DE INDICE DO ICMS Nº 038/2018, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE 08/03/2019 À 08/03/2020.
Contratada: META CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA- ME.
Período de Vigência: 08/03/2019 à 08/03/2020.
Fundamento legal: Este Termo Aditivo se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 08 de Março de 2019.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT.
CONTRATADA: IRINEU TONIETO SCALABRIN
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA IRINEU TONIETO SCALABRIN INSCRITA NO CNPJ Nº. 01.897.230/0001-68 RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS E ARTÍSTICOS DE RENOME NACIONAL DA DUPLA "TEODORO E SAMPAIO" NA FESTA DO 40º ANIVERSÁRIO DE PARANAÍTA, A REALIZAR-SE NO DIA 29 DE JUNHO DE 2019.
VALOR TOTAL DE R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais),
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/03/2019 A 05/07/2019.
PARANAÍTA/MT, 07 DE MARÇO DE 2019.

TERMO DE ERRATA Nº 02/2019

Foi publicado no dia 04 de fevereiro de 2019, Jornal Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso - ANO 8, Nº 1540 pag. 77 a Portaria Municipal nº. 045/2019

ONDE SE LÊ:

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Art. 1º - Designar para Fiscal de Contrato abaixo descrito, o servidor: LUCAS DE PAULA DE QUEIROZ.

LEIA-SE:

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DAS OBRAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Designar para FISCAL RESPONSAVEL pelo Acompanhamento e Fiscalização das Obras Públicas Municipais, o servidor: LUCAS DE PAULA DE QUEIROZ.

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019
OBJETO DA LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO NO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/03/2019
HORÁRIO: 08:00 HORAS
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT.
ENDEREÇO: Rua Alceu Rossi S/ Nº - Centro – Paranaíta/MT.
Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700/2724, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, em 12 de Março de 2019.

Taloana Garcia Eulampio
Presidente da CPL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2019

A Prefeitura Municipal de Paranaíta comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação Nº. 004/2019, o Sr. Antonio Domingo Rufatto, Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação objetivando a Contratação de empresa para automação de coleta de leituras com impressão simultânea de faturas com licença para uso de aplicativos de softwares, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do Município de Paranaíta/MT, da empresa INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA, inscrita no CNPJ: 04.225.153/0001-98 e o valor global estimado de R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais), conforme legislação vigente, aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II.

Paranaíta - MT, 12 de Março 2019.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSOS SELETIVOS

EDITAL Nº 001/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DISPOE SOBRE ABERTURA DO TESTE SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS / AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL (ENDEMIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA – MT.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA, MT** usando de suas atribuições legais, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que fará realizar neste município, **Processo Seletivo Simplificado** para contratação de servidores para atuar na área da Saúde por tempo determinado, a serem contratados nos termos da Lei nº 11.350/2006 que Regulamenta o § 5ºdo art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências., Lei Municipal nº 399/2006 e Lei Complementar Municipal nº 016/2010 e suas posteriores alterações:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado será regido por este Edital e seus Anexos, cujas regras poderão ser alteradas pela legislação vigente que vier a vigorar no decorrer da seleção. O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os Editais Complementares, caso existam, a serem publicados no site www.paranaita.mt.gov.br. Os anexos serão publicados somente no endereço eletrônico, vindo tais documentos a constituir parte integrante deste Edital.

1.2. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I	Conteúdo Programático.
Anexo II	Modelo de Declaração de Residência - Agente Comunitário de Saúde.
Anexo III	Formulário Padronizado para Requerimento de Recurso Administrativo.
Anexo IV	Modelo de requerimento para candidato portador de necessidades especiais.
Anexo V	Modelo de Requerimento para solicitação de tratamento especial para Realização das provas.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1571 – Página 72
Divulgação quarta-feira, 13 de março de 2019 Publicação quinta-feira, 14 de março de 2019

1.3. As vagas serão destinado ao preenchimento das vagas do cargo de **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Saúde Ambiental (Endemias)** que visa suprir a existência de vagas e/ou substituições de profissionais em afastamento por Licença particular e Licença Saúde - Auxilio doença.

1.4. O presente Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão Avaliadora e Organizadora, devendo inclusive esta sanar ante os preceitos legais, os casos omissos neste edital.

1.5. Caberá recurso contra este Edital e seus anexos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua publicação que será disponibilizado no endereço eletrônico www.paranaita.mt.gov.br, por meio do Formulário no Anexo III, no qual deverá informar nome completo, CPF, endereço de e-mail e telefone para contato. O recurso deve ser devidamente fundamentado e justificado e protocolado junto a Comissão Organizadora ou no Departamento de Recursos Humanos desta prefeitura. Os recursos sem fundamentação consistente serão desconsiderados automaticamente.

1.6. O resultado do recurso contra o Edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.paranaita.mt.gov.br, em até 2 dias úteis do encerramento do prazo de recurso.

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

2.1. A Seleção do Teste Seletivo Simplificado Edital 001/2019 será realizada pela Comissão Organizadora e Comissão Avaliadora nomeada através da Portaria nº 108/2019 pelo Prefeito Municipal.

2.2. A Seleção que trata este Edital compreenderá as seguintes fases:
a) Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório;
b) Prova de avaliação comportamental - Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório;
c) Prova de Títulos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas, PRESENCIAL , devendo ser apresentado no ato da inscrição os seguintes documentos:

a) cópia do RG e CPF;
b) cópia do comprovante de endereço;

3.2 Dos requisitos para a Inscrição:

3.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro naturalizado na forma da Lei;
3.1.2 Ter 18 anos completos;
3.1.3 Ser eleitor e estar quite com a justiça eleitoral;
3.1.4 Estar quite com o serviço militar se for o caso;
3.1.5 Gozar de boa saúde física e mental;
3.1.6 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital;

3.3 O **Agente Comunitário de Saúde**, conforme previsto pela lei 11.350 de 05 de outubro de 2006:
a) Deverá obrigatoriamente residir na comunidade ou setor em que irá atuar desde a data de publicação deste Edital;
b) O candidato somente poderá inscrever-se à Micro Área a que reside;
c) Conclusão de curso do ensino médio completo;
d) Comprovante de endereço, ou declaração de residência com duas testemunhas, conforme anexo II;

3.4 O **Agente de Combate às Endemias / Agente de Saúde Ambiental (Endemias)**, conforme previsto pela lei 11.350 de 05 de outubro de 2006:

a) Conclusão de curso do ensino médio completo.

3.5. Para as inscrições, o candidato deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Alceu Rossi, s/n – Centro, nos dias **12 de março a 10 de abril de 2019, nos horário de expediente 07:00 as 11:00h.**

3.6 O presente Edital, bem como os anexos I, II, III, IV e V estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal: www.paranaita.mt.gov.br;

3.7 O candidato que se declarar portador de deficiência no ato da inscrição deverá preencher o requerimento para candidato portador de necessidades especiais – Anexo IV, atendendo o disposto no item 4.3 deste edital.

4. CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

4.1 Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/especialidade/área de seleção, o candidato portador de deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no ato da Inscrição, observado o disposto no item 3.6 deste edital.

4.2 O candidato inscrito como portador de deficiência participará do teste seletivo em igualdade com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e dias de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida.

4.3 O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá solicitá-las, preenchendo e encaminhando o requerimento para candidato portador de necessidades especiais, datado, assinado, devidamente fundamentado e acompanhado de laudo médico, especificando tipo e grau da deficiência e a condição especial necessária, entregando-o, acompanhado da citada documentação, em envelope tipo ofício, fechado e identificado, à Comissão de Organização no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, impreterivelmente até o **dia 10 de abril de 2019.**

4.3.1 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e de razoabilidade do pedido pela Comissão do Teste Seletivo, de cuja decisão não caberá recurso.

4.3.2 A comprovação da tempestividade da solicitação de condições especiais para realização das provas será feita pela data de protocolo de entrega do Requerimento de Tratamento Diferenciado.

4.3.3 O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais – Anexo IV para realização das provas nos termos deste edital terá as provas aplicadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não cabendo questionamentos.

4.4 O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste edital não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.5 O candidato inscrito como portador de deficiência, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

4.6 A contratação de candidato portador de deficiência classificado dar-se-á para o preenchimento na proporção das vagas indicadas para tal, as vagas não preenchidas serão ocupadas pelos demais candidatos, observadas rigorosa ordem de aprovação, durante o prazo de validade do teste.

4.7 Para contratação, o candidato classificado na condição de portador de deficiência será convocado, devendo apresentar-se imediatamente para ser submetido à perícia médica realizada por junta oficial designada pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, que terá decisão terminativa por meio de parecer sobre:

I. sua qualificação ou não como portador de deficiência, nos termos da legislação vigente;

II. a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo / especialidade / área de seleção.

4.7.1 Concluindo o laudo pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a concorrer às vagas classificatórias, o candidato será excluído da lista de classificados de portadores de deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação.

4.7.2 Concluindo o laudo pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/especialidade/área de seleção, o candidato será excluído do teste.

4.8 As vagas ofertadas correspondentes a 10% (dez por cento) em obediência ao disposto na Lei Complementar Estadual nº 114/2002, destinadas aos candidatos portadores de deficiência.

5. DAS PROVAS PARA SELEÇÃO

5.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para o cargo, e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, de acordo com a avaliação da Comissão, com as seguintes etapas.

5.2 As provas serão realizadas **no dia 14 de abril de 2019 (domingo)**, na Escola Municipal Juscelino Kubistchek de Oliveira, situado à Rua Cuiabá, s/nº no Jardim Esperança, no horário das 08:30 (oito e trinta) às 10:30 (dez e trinta) horas.

5.3 Os candidatos deverão comparecer no local e dia marcados, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identificação com foto, bem como do comprovante de inscrição.

5.4 O presente Processo Seletivo Simplificado será composto de 03 fases: a **Primeira Etapa** prova escrita e a **Segunda Etapa** entrevista e a **Terceira Etapa** curso de atualização/aperfeiçoamento.

5.5 A prova da **Primeira Etapa** do processo seletivo é de caráter eliminatório conforme o item 6.1.1 deste Edital.

As questões da prova objetiva terão disciplinas com pesos, conforme tabela abaixo:

Ao Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias / Agente de Saúde Ambiental (Endemias):

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Conhecimentos Específicos	05 (cinco)	8 (oito)	40 (quarenta) pontos
Dissertativo	01 (uma)	60 (sessenta)	60 (sessenta) pontos

5.6 – **A Segunda Etapa**, Entrevista individual dos candidatos classificados na primeira etapa, será **no dia 23 de abril de 2019** as 08:00 hs na sede da Secretaria de Saúde.

5.7 – **Terceira Etapa**, curso de atualização/aperfeiçoamento na área da saúde.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1571 – Página 73
Divulgação quarta-feira, 13 de março de 2019 Publicação quinta-feira, 14 de março de 2019

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 **Primeira Etapa** - Para ambos os cargos será considerado habilitado a concorrer à vaga e realizar a 2ª etapa - entrevista, o candidato que tiver atingido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na prova escrita do teste seletivo simplificado que terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

6.1.1 O gabarito do teste seletivo simplificado será publicado no dia **15 de abril de 2019, a partir das 14:00h** no site www.paranaita.mt.gov.br.

6.1.2 O resultado dos classificados será publicado em Edital e no site www.paranaita.mt.gov.br, no dia 16 de abril de 2019, a partir das 14:00h, com o número de pontos obtidos na prova.

6.2 **Segunda Etapa** – Entrevista individual dos candidatos classificados na primeira etapa, terá nota máxima de 90 pontos;

6.2.1 O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde e **Agente de Saúde Ambiental (Endemias)**, que não comparecer a **Segunda Etapa** será automaticamente desclassificado.

6.3 **Terceira Etapa** – Na prova de títulos será considerado curso de atualização/aperfeiçoamento, sendo 01 (um) ponto a cada 20 horas, onde a pontuação será considerada em função do maior título apresentado, sendo este cumulativo até 10 (dez) pontos;

6.4 A classificação final será o resultado dos pontos obtidos na 1ª, 2ª e 3ª Etapa, somados que totalizam 200 pontos e o resultado final dividido por 2 totalizando o maximo 100 pontos;

Os critérios de desempate, se houver, serão os seguintes:
a) O maior numero de pontos na prova escrita item 6 (dissertativa);
b) O maior numero de pontos na entrevista; e
c) Persistindo o empate o classificado será o de maior idade.

6.5 O Presidente da Comissão Organizadora, junto com a Comissão Avaliadora, deverão divulgar o resultado final, em edital e no site www.paranaita.mt.gov.br no dia **26 de abril de 2019 a partir das 14:00Hs**. Não havendo recurso em 48 horas será homologado pelo prefeito.

7. DAS VAGAS

7.1 LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo: Agente Comunitário de Saúde:

Micro área	Segmento Territorial	Delimitação	Escolaridade	Vaga
08	Centro, Setor Norte I e Jardim Beira Rio.	Avenida Maria Elisa Miyazima, incluindo Jardim Beira Rio até Osmar Carroceria, Ruas 301, 302, 303, 304, 202, 203, 204, 205, 206 e Ruas 112 e 114. Rua Pedro Zezckoski, Rua Antônio Ferreira de Alencar, Rua Orlando Petrofeza, Rua Álvaro Volpe, Travessa 07 e Avenida Airton Senna.	Ensino Médio	1
17	Comunidades Bom Jesus, Estrela Dalva e Arco- Íris.	89, 91, 93, 95, 97, 99, 101, 103, 105, 107, 109, 111, 113, 115, 117, 110, 112, 114, 116, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 167, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 119, 479, 478, 182, 181, 180, 179, 178, 177, 176, 210, 174, 173, 172, 171, 170, 169, 168, 238, 371, 184, 185 e 186.	Ensino Médio	1
19	Comunidade São Lucas, Cláudia e Nossa Senhora das Dores.	01, 02, 03, 04 , 05, 07, 09, 14, 11, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 308, 311, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 331, 59, 61, 63, 65, 67, 69, 71, 73, 75, 77, 79, 81, 83, 85 e 87.	Ensino Médio	1
34	Jardim Novo Horizonte	Ruas NH 01, NH 02, NH 03, NH 04, NH05, NH 06, NH 07, NH 08, NH 09 e NH 10.	Ensino Médio	1
35	Jardim Esperança	Ruas Belo Horizonte, Porto Alegre, Blumenau, Rio de Janeiro, Sorriso, Juína e Juara. Parte da Avenida Brasília, Parte da Rua 606, ACEZA e Parte da Avenida Boa Vista.	Ensino Médio	1

Cargo: Agente de Saúde Ambiental (Endemias):

Local	Escolaridade	Vaga
Vigilância Ambiental	Ensino Médio	2

7.2 O candidato ao cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE terá que obrigatoriamente residir na micro-área de abrangência em que atuar, desde a data da publicação do edital do Teste Seletivo, conforme previsto pela Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, podendo inscrever-se somente naquela em que reside. A apresentação de declaração falsa de residência, implicará em dissolução do vínculo de trabalho ou seja, é causa para dispensa do trabalho.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1 Os vencimentos iniciais do cargo em Teste Seletivo Simplificado, com fonte de recursos de repasses do Ministério da Saúde e contrapartida do município, terão como remuneração o salário abaixo indicado:

Categoria Profissional	Remuneração Mensal	Regime de Dedicação	Regime de Contratação
Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.349,86	40 horas semanais	INSS
Agente de Saúde Ambiental (Endemias)	R$ 1.349,86	40 horas semanais	INSS

9. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1 Ser aprovado no Teste seletivo Simplificado.

9.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

9.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.

9.4 Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo.

9.5 O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde terá que residir na micro-área de abrangência em que atuar.

9.6 Firmar declaração de não acumulação ilegal de cargo ou emprego público assinada pelo servidor.

9.7 Apresentar Declaração de bens.

9.8 Ter escolaridade nível médio completo;

9.9 A contratação será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:

9.9.1 Ser considerado apto na inspeção de saúde;

9.9.2 Aos candidatos portadores de necessidades especiais o exame de saúde fará a verificação da deficiência declarada, assim como sua compatibilidade com as atividades características do cargo;

9.10 O candidato deverá permanecer residindo na localidade exigida pela legislação em vigor para a vaga a qual concorreu, durante toda a vigência da contratação; sob pena de exoneração.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem dos aprovados no Teste Seletivo Simplificado, não gerando, entretanto, o fato de ter classificado direito à contratação, somente em caso de necessidade será convocado obedecendo rigorosamente a ordem dos classificados, os contratos serão com prazo conforme o afastamento do servidor.

10.2 A admissão de pessoas portadoras de necessidades especiais, obedecerá ao disposto no item 4.7 deste edital.

11. DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

11.1 A contratação será feita exclusivamente pelo Regime Jurídico Administrativo de Contrato Temporário com contribuição ao Instituto Nacional da Seguridade Social – **INSS.** A jornada de trabalho será aquela que estiver em vigor na data da assinatura da CONTRATAÇÃO do candidato, com exceção das categorias que têm seus horários regulamentados por Lei.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1 O **prazo de validade** do Teste Seletivo será de 02 (dois) anos, a contar da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, no interesse do Poder Executivo Municipal, de acordo com o Art. 37, Inc. III, da Constituição Federal.

13. DESCRIÇÃO DOS CARGOS

13.1 O **Agente Comunitário de Saúde,** Conforme a Lei nº 11.350/2006, tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou

comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal.

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;

II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;

III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;

IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
f) da pessoa em sofrimento psíquico;
g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

a) de situações de risco à família;
b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;

II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;

III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

13.2 O Agente de Combate às Endemias / Agente de Saúde Ambiental (Endemias) que Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias / Agente de Saúde Ambiental (Endemias), em sua área geográfica de atuação:

I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias / Agente de Saúde Ambiental (Endemias) assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:

I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;

II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;

III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;

IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;

V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

13.3 **O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias / Agente de Saúde Ambiental (Endemias)** realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:

I - na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;

II - no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;

IV - na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;

V - na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

Deverão ser observadas as ações de segurança e de saúde do trabalhador, notadamente o uso de equipamentos de proteção individual e a realização dos exames de saúde ocupacional, na execução das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias / Agente de Saúde Ambiental (Endemias).

14. DOS RECURSOS

14.1O candidato poderá interpor **recurso** nos seguintes casos e **prazos**:

14.1.2 Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do primeiro dia útil posterior ao da publicação do edital de homologação.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1571 – Página 75
Divulgação quarta-feira, 13 de março de 2019 Publicação quinta-feira, 14 de março de 2019

14.1.3 Com relação à prova escrita (questões objetivas) no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à realização da prova.

14.1.4 Com relação às incorreções ou irregularidades, constatadas na execução do Teste Seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.2 O recurso deverá ser proposto individualmente, indicando a questão, com a indicação no que o candidato se julga prejudicado, com a devida fundamentação, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, etc., juntando cópia dos mesmos, devendo ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo, entregue e protocolado na Secretaria Municipal de Saúde.

14.2.1 Após o julgamento dos recursos interpostos pela Comissão do Teste Seletivo, os pontos correspondentes às questões anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, mesmo àqueles que não obtiveram pontuação. Se resultar em alteração do gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas novamente, conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

14.2.2 Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.

15. DA HOMOLOGAGÃO DO RESULTADO FINAL E CONTRATAÇÃO

15.1 O Prefeito Municipal, fará e publicar em Diário Oficial do tribunal de contas o Edital de Homologação do resultado do presente Processo Seletivo simplificado, no qual constarão os nomes dos candidatos classificados no limite de vagas (aprovados - aqueles que preencherão vagas) e os dos candidatos classificados fora do limite de vagas (aqueles que poderão ser convocados, no prazo de validade deste processo seletivo, na hipótese de surgir vaga na mesma área de conhecimento).

15.2 O preenchimento da(s) vaga(s) correspondente(s) a cada área/subárea de conhecimento, oferecida(s) neste processo seletivo, será efetivado por meio de ato de contratação de conformidade com a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

15.3 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

16.4 Não será empossado o candidato habilitado que tenha completado 70 (setenta) anos de idade.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As contratações serão EXONERADAS no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. A pedido;

II. Quando o profissional apresentar no mês ou no bimestre 10% (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas;

III. Na mudança de micro-área do candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde.

IV. No retorno do servidor efetivo.

16.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções, mediante compromisso expresso no Requerimento de Inscrição, no aceite das condições do Teste Seletivo Simplificado, nos termos em que se acharem estabelecidas, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

16.3 A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

16.4O candidato que, na contratação, prestar declarações falsas ou inexatas, terá seu contrato cancelado e todos os atos dele decorrentes anulados.

16.5Se comprovada a não correspondência legal pertinente de qualquer documento apresentado no ato da admissão, ou a posterior, pelo contratado, o mesmo arcará com os agravamentos subsequentes e inclusive os pecuniários.

16.6 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e seus anexos, que serão publicados no Órgão Oficial do Município, e afixados em mural na Prefeitura Municipal de Paranaita e Secretaria Municipal de Saúde, bem como no endereço eletrônico www.paranaita.mt.gov.br.

16.7 Os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pelas Comissões do Teste Seletivo Simplificado (Organizadora e Avaliadora), nomeadas pelo Prefeito Municipal através de Portaria, tornando pública a decisão.

Paranaíta/MT, 12 de março de 2019.

Antonio Domingo Rufatto
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 002/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AO PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM PERIODO DE SECA, COMPREENDIDOS ENTRE MARÇO E NOVEMBRO DE CADA ANO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA – MT.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA, MT** usando de suas atribuições legais, por meio desta Comissão Organizadora do Processo Seletivo, instituída através da Portaria Municipal 134/2019, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que realizar neste município, **Processo Seletivo Simplificado** para contratação de servidores para atuar na recuperação de estradas e obras de urbanização em período de seca, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal nº 399/2006 e Lei Complementar Municipal nº 012/2010 e suas posteriores alterações:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado será regido por este Edital e seus Anexos, cujas regras poderão ser alteradas pela legislação vigente que vier a vigorar no decorrer da seleção. O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os Editais Complementares, caso existam, a serem publicados no site www.paranaita.mt.gov.br. Os anexos serão publicados somente no endereço eletrônico, vindo tais documentos a constituir parte integrante deste Edital.

1.2. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I	Conteúdo Programático.
Anexo II	Formulário Padronizado para Requerimento de Recurso Administrativo.
Anexo III	Modelo de requerimento para candidato portador de necessidades especiais.
Anexo IV	Modelo de Requerimento para solicitação de tratamento especial para Realização das provas.

1.3. As vagas serão destinado ao preenchimento dos cargos de **Operador de Motoniveladora de base, Operador de Motoniveladora, Operador de escavadeira Hidraulica, Operador de Rolo Compactador, Operador de Retro Escavadeira e Motorista de caminhão basculante e caminhão pipa,** com contratação até novembro de 2019.

1.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo;

1.5. O presente Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão Avaliadora e Organizadora, devendo inclusive esta sanar ante os preceitos legais, os casos omissos neste edital.

1.6. Caberá recurso contra este Edital e seus anexos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua publicação que será disponibilizado no endereço eletrônico www.paranaita.mt.gov.br, por meio do Formulário no Anexo II, no qual deverá informar nome completo, CPF, endereço de e-mail e telefone para contato. O recurso deve ser devidamente fundamentado e justificado e protocolado junto a Comissão Organizadora ou no Departamento de Recursos Humanos desta prefeitura. Os recursos sem fundamentação consistente serão desconsiderados automaticamente.

1.7. O resultado do recurso contra o Edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.paranaita.mt.gov.br, em até 2 dias úteis do encerramento do prazo de recurso.

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

2.1. A Seleção do Teste Seletivo Simplificado Edital 002/2019 será realizada pela Comissão Organizadora e Comissão Avaliadora nomeada através da Portaria nº 134/2019 pelo Prefeito Municipal.

2.2. A Seleção que trata este Edital compreenderá as seguintes fases:
1) Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório;
2) Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 **AS INSCRIÇÕES SERÃO TODAS ISENTAS DE TAXA DE PAGAMENTO;**

As Inscrições serão PRESENCIAL , devendo ser apresentado no ato da inscrição os seguintes documentos:

a) RG e CPF;

3.1.1 Procedimentos para inscrição:
a) Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;
b) São vedadas inscrições via postal, via fax e via correio eletrônico;
c) O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas na hora de sua inscrição;
d) Assinar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido;
e) No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante assinado pelo responsável que realizou a inscrição;
f) A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado pelo candidato;
g) O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou ainda, que não atenda todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado em todas as fases do certame, observando o princípio da ampla defesa e contraditório;
h) É única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Processo Seletivo que será feita em Mural da Prefeitura Municipal de Paranaita e ainda no endereço eletrônico www.paranaita.mt.gov.br;

Paranaíta/MT, 05 de fevereiro de 2019.

Memorando Nº 087/2019/SMS

A Secretaria de Administração
Ilmo. Sr. Eder Fabiano Navarro
Secretário Municipal de Administração

Assunto: Realização de Processo Seletivo Simplificado

Ilmo. Senhor,

1. Cumprimentamos e na oportunidade vimos por meio deste solicitar realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.
2. Encaminhamos justificativa e membros das comissões: organizadora e avaliadora. Segue anexo.
3. Sendo o que tínhamos, renovamos votos de estima e apreço.
4. Atenciosamente,

DE ACORDO

05/02/19

Prefeitura de Paranaíta
Recebido 05/02/2019
Recursos Humanos

JUSTIFICATIVA

O município de Paranaíta possui em sua rede pública de serviços de saúde 04 equipes do Programa Saúde da Família, cada equipe é composta minimamente por 01 médico, 01 enfermeiro, 01 técnico de enfermagem, 01 auxiliar administrativo e até 12 agentes comunitários de saúde.

Atualmente o município está dividido em 33 micro áreas, que devem ter 01 agente comunitário de saúde por micro área. O agente comunitário de saúde deve obrigatoriamente residir dentro da área de abrangência da micro área onde atuará.

O município de Paranaíta recebe mensalmente recurso financeiro para manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde por agente comunitário informado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde e planilha mensal enviada a Secretaria de Estado da Saúde de Mato Grosso.

Necessitamos neste momento da realização de processo seletivo simplificado para contratação de 05 agentes comunitários de saúde para áreas descobertas, conforme tabela a seguir:

Micro área	Segmento Territorial	Delimitação	Motivo
08	Centro, Setor Norte I e Jardim Beira Rio.	Avenida Maria Elisa Miyazima, incluindo Jardim Beira Rio até Osmar Carroceria, Ruas 301, 302, 303, 304, 202, 203, 204, 205, 206 e Ruas 112 e 114, Rua Pedro Zezckoski, Rua Antônio Ferreira de Alencar, Rua Orlando Petrofeza, Rua Álvaro Volpe, Travessa 07 e Avenida Airton Senna.	Substituição de servidora em Licença de Interesse Particular.
17	Comunidades Bom Jesus, Estrela Dalva e Arco- Íris.	89, 91, 93, 95, 97, 99, 101, 103, 105, 107, 109, 111, 113, 115, 117, 110, 112, 114, 116, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 167, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 119, 479, 478, 182, 181, 180, 179, 178, 177, 176, 210, 174, 173, 172, 171, 170, 169, 168, 238, 371, 184, 185 e 186.	Substituição de servidora em Licença de Interesse Particular.

19	Comunidade São Lucas, Cláudia e Nossa Senhora das Dores.	01, 02, 03, 04 , 05, 07, 09, 14, 11, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 308, 311, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 331, 59, 61, 63, 65, 67, 69, 71, 73, 75, 77, 79, 81, 83, 85 e 87.	Substituição de servidora em Licença de Interesse Particular.
34	Jardim Novo Horizonte	Ruas NH 01, NH 02, NH 03, NH 04, NH05, NH 06, NH 07, NH 08, NH 09 e NH 10.	Afastamento Médico.
35	Jardim Esperança	Ruas Belo Horizonte, Porto Alegre, Blumenau, Rio de Janeiro, Sorriso, Juína e Juara. Parte da Avenida Brasília, Parte da Rua 606, ACEZA e Parte da Avenida Boa Vista.	Desvio de Função da servidora efetiva, por motivo de saúde.

Oportunamente solicitamos também a realização de Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Agente de Combate às Endemias, sendo necessário o preenchimento de 02 vagas em virtude do afastamento por Licença de Interesse Particular e servidor desempenhando cargo de Coordenador de Vigilância Sanitária.

Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaita.mt.gov.br

Comissão Organizadora do Processo Seletivo ACS:

Presidente: Jeane de Souza Pinheiro
Vice- Presidente: Antonio da Silva
Secretário: Sirley Rocha
Representante do CMS: Marcia Fernandes de Souza
Representante da SMS: Keli Fabiane Felix Cavalhier

Comissão Avaliadora:

Jeane de Souza Pinheiro
Marcia Fernandes de Souza
Suzane Cristina Favetti

JUSTIFICATIVA

O município de Paranaíta possui em sua rede pública de serviços de saúde 04 equipes do Programa Saúde da Família, cada equipe é composta minimamente por 01 médico, 01 enfermeiro, 01 técnico de enfermagem, 01 auxiliar administrativo e até 12 agentes comunitários de saúde.

Atualmente o município está dividido em 34 micro áreas, que devem ter 01 agente comunitário de saúde por micro área. O agente comunitário de saúde deve obrigatoriamente residir dentro da área de abrangência da micro área onde atuará.

O município de Paranaíta recebe mensalmente recurso financeiro para manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde por agente comunitário informado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde e planilha mensal enviada a Secretaria de Estado da Saúde de Mato Grosso.

Necessitamos neste momento da realização de processo seletivo simplificado para contratação de 06 agentes comunitários de saúde para áreas descobertas, conforme tabela a seguir:

Micro área	Segmento Territorial	Delimitação	Motivo
03	Jardim Esperança	Rua Cuiabá, Rua W05, W06, W07, W08, W09. Parte da Avenida Guanabara, parte das Ruas Juína, Juara e Sorriso. Parte da Rua Teresina.	Substituição de servidora em Licença de Interesse Particular.
08	Centro, Setor Norte I e Jardim Beira Rio.	Avenida Maria Elisa Miyazima, incluindo Jardim Beira Rio até Osmar Carroceria, Ruas 301, 302, 303, 304, 202, 203, 204, 205, 206 e Ruas 112 e 114. Rua Pedro Zezckoski, Rua Antônio Ferreira de Alencar, Rua Orlando Petrofeza, Rua Álvaro Volpe, Travessa 07 e Avenida Airton Senna.	Substituição de servidora em Licença de Interesse Particular.
17	Comunidades Bom Jesus, Estrela Dalva e Arco- Íris.	89, 91, 93, 95, 97, 99, 101, 103, 105, 107, 109, 111, 113, 115, 117, 110, 112, 114, 116, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145,	Substituição de servidora em Licença de Interesse Particular.

		146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 167, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 119, 479, 478, 182, 181, 180, 179, 178, 177, 176, 210, 174, 173, 172, 171, 170, 169, 168, 238, 371, 184, 185 e 186.	
19	Comunidade São Lucas, Cláudia e Nossa Senhora das Dores.	01, 02, 03, 04 , 05, 07, 09, 14, 11, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 308, 311, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 331, 59, 61, 63, 65, 67, 69, 71, 73, 75, 77, 79, 81, 83, 85 e 87.	Substituição de servidora em Licença de Interesse Particular.
32	Terceira Sul e Quarta Sul	Terceira Sul e Quarta Sul.	Licença Maternidade
34	Jardim Novo Horizonte	Ruas NH 01, NH 02, NH 03, NH 04, NH05, NH 06, NH 07, NH 08, NH 09 e NH 10.	Afastamento Médico.
35	Jardim Esperança	Ruas Belo Horizonte, Porto Alegre, Blumenau, Rio de Janeiro, Sorriso, Juína e Juara. Parte da Avenida Brasília, Parte da Rua 606, ACEZA e Parte da Avenida Boa Vista.	Desvio de Função da servidora efetiva, por motivo de saúde.

Oportunamente solicitamos também a realização de Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Agente de Combate às Endemias, sendo necessário o preenchimento de 02 vagas em virtude do afastamento por Licença de Interesse Particular e servidor desempenhando cargo de Coordenador de Vigilância Sanitária.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo ACS:

Presidente: Jeane de Souza Pinheiro
Vice- Presidente: Antonio da Silva
Secretário: Sirley Rocha
Representante do CMS: Marcia Fernandes de Souza
Representante da SMS: Keli Fabiane Felix Cavalhier

Comissão Avaliadora:

Jeane de Souza Pinheiro
Marcia Fernandes de Souza
Suzane Cristina Favetti

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 108/2019.

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída, nos termos da legislação vigente, a Comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019, com vistas à contratação temporária para no ano de 2019, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíta/MT.

Art. 2º - A Comissão descrita no Art. 1º será composta pelos seguintes servidores Municipais:

§1º - DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

Presidente:
JEANE DE SOUZA PINHEIRO

Vice - Presidente:
ANTONIO DA SILVA

Secretário:
SIRLEY ROCHA

Representante do CMS:
MARCIA FERNANDES DE SOUZA

Representante do SMS:
KELI FABIANE FELIX CAVALHIER

§2º - DA COMISSÃO AVALIADORA:

JEANE DE SOUZA PINHEIRO
MARCIA FERNANDES DE SOUZA
SUZANE CRISTINA FAVETTI

Art. 3º - A Comissão ora instituída, tem competência e atribuição para a realização de todas as fases do "Teste Seletivo Simplificado" acima, sendo que após a conclusão dos trabalhos será automaticamente destituída, independente de outro ato administrativo nesse sentido.

Art. 4º - A quantidade de vagas a serem abertos, os critérios de acesso e outras disposições relevantes, será definida no edital ao qual se vincularão os pretensos candidatos.

Art. 5° - Ficam os Servidores ora dispensados de suas funções nos horários de trabalho, dos quais irão desempenhar as atividades relacionadas a realização do processo seletivo simplificado.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

PARANAITA-MT, em 06 de fevereiro de 2019

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta/MT

Publicado no Diário Oficial/_____ Edição_____/____/___/_____ Pag_____Serv/Resp:_____

EDITAL Nº 001/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DISPOE SOBRE ABERTURA DO TESTE SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS / AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL (ENDEMIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA – MT.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA, MT** usando de suas atribuições legais, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que fará realizar neste município, **Processo Seletivo Simplificado** para contratação de servidores para atuar na área da Saúde por tempo determinado, a serem contratados nos termos da Lei nº 11.350/2006 que Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências., Lei Municipal nº 399/2006 e Lei Complementar Municipal nº 016/2010 e suas posteriores alterações:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado será regido por este Edital e seus Anexos, cujas regras poderão ser alteradas pela legislação vigente que vier a vigorar no decorrer da seleção. O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os Editais Complementares, caso existam, a serem publicados no site www.paranaita.mt.gov.br. Os anexos serão publicados somente no endereço eletrônico, vindo tais documentos a constituir parte integrante deste Edital.

1.2. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I	Conteúdo Programático.
Anexo II	Modelo de Declaração de Residência - Agente Comunitário de Saúde.
Anexo III	Formulário Padronizado para Requerimento de Recurso Administrativo.
Anexo IV	Modelo de requerimento para candidato portador de necessidades especiais.
Anexo V	Modelo de Requerimento para solicitação de tratamento especial para Realização das provas.

1.3. As vagas serão destinado ao preenchimento das vagas do cargo de **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Saúde Ambiental (Endemias)** que visa suprir a existência de vagas e/ou substituições de profissionais em afastamento por Licença particular e Licença Saúde - Auxilio doença.

1.4. O presente Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão Avaliadora e Organizadora, devendo inclusive esta sanar ante os preceitos

legais, os casos omissos neste edital.

1.5. Caberá recurso contra este Edital e seus anexos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua publicação que será disponibilizado no endereço eletrônico www.paranaita.mt.gov.br, por meio do Formulário no Anexo III, no qual deverá informar nome completo, CPF, endereço de e-mail e telefone para contato. O recurso deve ser devidamente fundamentado e justificado e protocolado junto a Comissão Organizadora ou no Departamento de Recursos Humanos desta prefeitura. Os recursos sem fundamentação consistente serão desconsiderados automaticamente.

1.6. O resultado do recurso contra o Edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.paranaita.mt.gov.br, em até 2 dias úteis do encerramento do prazo de recurso.

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

2.1. A Seleção do Teste Seletivo Simplificado Edital 001/2019 será realizada pela Comissão Organizadora e Comissão Avaliadora nomeada através da Portaria nº 108/2019 pelo Prefeito Municipal.

2.2. A Seleção que trata este Edital compreenderá as seguintes fases:

a) Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório;

b) Prova de avaliação comportamental - Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório;

c) Prova de Títulos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas, PRESENCIAL , devendo ser apresentado no ato da inscrição os seguintes documentos:

a) cópia do RG e CPF;
b) cópia do comprovante de endereço;

3.2 Dos requisitos para a Inscrição:

3.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro naturalizado na forma da Lei;
3.1.2 Ter 18 anos completos;
3.1.3 Ser eleitor e estar quite com a justiça eleitoral;
3.1.4 Estar quite com o serviço militar se for o caso;
3.1.5 Gozar de boa saúde física e mental;
3.1.6 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital;

3.3 O **Agente Comunitário de Saúde**, conforme previsto pela lei 11.350 de 05 de outubro de 2006:

a) Deverá obrigatoriamente residir na comunidade ou setor em que irá atuar desde a data de publicação deste Edital;
b) O candidato somente poderá inscrever-se à Micro Área a que reside;
c) Conclusão de curso do ensino médio completo;

d) Comprovante de endereço, ou declaração de residência com duas testemunhas, conforme anexo II;

3.4 O **Agente de Combate às Endemias / Agente de Saúde Ambiental (Endemias)**, conforme previsto pela lei 11.350 de 05 de outubro de 2006:

a) Conclusão de curso do ensino médio completo.

3.5. Para as inscrições, o candidato deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Alceu Rossi, s/n – Centro, nos dias **12 de março a 10 de abril de 2019, nos horário de expediente 07:00 as 11:00h.**

3.6 O presente Edital, bem como os anexos I, II, III, IV e V estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal: www.paranaita.mt.gov.br;

3.7 O candidato que se declarar portador de deficiência no ato da inscrição deverá preencher o requerimento para candidato portador de necessidades especiais – Anexo IV, atendendo o disposto no item 4.3 deste edital.

4. CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

4.1 Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/especialidade/área de seleção, o candidato portador de deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no ato da Inscrição, observado o disposto no item 3.6 deste edital.

4.2 O candidato inscrito como portador de deficiência participará do teste seletivo em igualdade com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e dias de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida.

4.3 O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá solicitá-las, preenchendo e encaminhando o requerimento para candidato portador de necessidades especiais, datado, assinado, devidamente fundamentado e acompanhado de laudo médico, especificando tipo e grau da deficiência e a condição especial necessária, entregando-o, acompanhado da citada documentação, em envelope tipo ofício, fechado e identificado, à Comissão de Organização no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, impreterivelmente até o **dia 10 de abril de 2019.**

4.3.1 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e de razoabilidade do pedido pela Comissão do Teste Seletivo, de cuja decisão não caberá recurso.

4.3.2 A comprovação da tempestividade da solicitação de condições especiais para realização das provas será feita pela data de protocolo de entrega do Requerimento de Tratamento Diferenciado.

4.3.3 O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais – Anexo IV para realização das provas nos termos deste edital terá as provas aplicadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não cabendo questionamentos.

4.4 O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste edital não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.5 O candidato inscrito como portador de deficiência, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

4.6 A contratação de candidato portador de deficiência classificado dar-se-á para o preenchimento na proporção das vagas indicadas para tal, as vagas não preenchidas serão ocupadas pelos demais candidatos, observadas rigorosa ordem de aprovação, durante o prazo de validade do teste.

4.7 Para contratação, o candidato classificado na condição de portador de deficiência será convocado, devendo apresentar-se imediatamente para ser submetido à perícia médica realizada por junta oficial designada pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, que terá decisão terminativa por meio de parecer sobre:

I. sua qualificação ou não como portador de deficiência, nos termos da legislação vigente;

II. a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo / especialidade / área de seleção.

4.7.1 Concluindo o laudo pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a concorrer às vagas classificatórias, o candidato será excluído da lista de classificados de portadores de deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação.

4.7.2 Concluindo o laudo pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/especialidade/área de seleção, o candidato será excluído do teste.

4.8 As vagas ofertadas correspondentes a 10% (dez por cento) em obediência ao disposto na Lei Complementar Estadual nº 114/2002, destinadas aos candidatos portadores de deficiência.

5. DAS PROVAS PARA SELEÇÃO

5.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para o cargo, e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, de acordo com a avaliação da Comissão, com as seguintes etapas.

5.2 As provas serão realizadas **no dia 14 de abril de 2019 (domingo)**, na Escola Municipal Juscelino Kubistchek de Oliveira, situado à Rua Cuiabá, s/nº no Jardim

Esperança, no horário das 08:30 (oito e trinta) às 10:30 (dez e trinta) horas.

5.3 Os candidatos deverão comparecer no local e dia marcados, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identificação com foto, bem como do comprovante de inscrição.

5.4 O presente Processo Seletivo Simplificado será composto de 03 fases: a **Primeira Etapa** prova escrita e a **Segunda Etapa** entrevista e a **Terceira Etapa** curso de atualização/aperfeiçoamento.

5.5 A prova da **Primeira Etapa** do processo seletivo é de caráter eliminatório conforme o item 6.1.1 deste Edital.

As questões da prova objetiva terão disciplinas com pesos, conforme tabela abaixo:

Ao Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias / Agente de Saúde Ambiental (Endemias):

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Conhecimentos Específicos	05 (cinco)	8 (oito)	40 (quarenta) pontos
Dissertativo	01 (uma)	60 (sessenta)	60 (sessenta) pontos

5.6 – **A Segunda Etapa**, Entrevista individual dos candidatos classificados na primeira etapa, será **no dia 23 de abril de 2019** as 08:00 hs na sede da Secretaria de Saúde.

5.7 – **Terceira Etapa**, curso de atualização/aperfeiçoamento na área da saúde.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 **Primeira Etapa** - Para ambos os cargos será considerado habilitado a concorrer à vaga e realizar a 2ª etapa - entrevista, o candidato que tiver atingido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na prova escrita do teste seletivo simplificado que terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

6.1.1 O gabarito do teste seletivo simplificado será publicado no dia **15 de abril** de **2019, a partir das 14:00h** no site www.paranaita.mt.gov.br.

6.1.2 O resultado dos classificados será publicado em Edital e no site www.paranaita.mt.gov.br, no dia 16 de abril de 2019, a partir das 14:00h, com o número de pontos obtidos na prova.

6.2 **Segunda Etapa** – Entrevista individual dos candidatos classificados na primeira etapa, terá nota máxima de 90 pontos;

6.2.1 O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde e **Agente de Saúde Ambiental (Endemias)**, que não comparecer a **Segunda Etapa** será automaticamente

desclassificado.

6.3 **Terceira Etapa** – Na prova de titulos será considerado curso de atualização/aperfeiçoamento, sendo 01 (um) ponto a cada 20 horas, onde a pontuação será considerada em função do maior título apresentado, sendo este cumulativo até 10 (dez) pontos;

6.4 A classificação final será o resultado dos pontos obtidos na 1ª, 2ª e 3ª Etapa, somados que totalizam 200 pontos e o resultado final dividido por 2 totalizando o maximo 100 pontos;

Os critérios de desempate, se houver, serão os seguintes:
a) O maior numero de pontos na prova escrita item 6 (dissertativa);
b) O maior numero de pontos na entrevista; e
c) Persistindo o empate o classificado será o de maior idade.

6.5 O Presidente da Comissão Organizadora, junto com a Comissão Avaliadora, deverão divulgar o resultado final, em edital e no site www.paranaita.mt.gov.br no dia **26 de abril de 2019 a partir das 14:00Hs**. Não havendo recurso em 48 horas será homologado pelo prefeito.

7. DAS VAGAS

7.1 LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo: Agente Comunitário de Saúde:

Micro área	Segmento Territorial	Delimitação	Escolaridade	Vaga
08	Centro, Setor Norte I e Jardim Beira Rio.	Avenida Maria Elisa Miyazima, incluindo Jardim Beira Rio até Osmar Carroceria, Ruas 301, 302, 303, 304, 202, 203, 204, 205, 206 e Ruas 112 e 114. Rua Pedro Zezckoski, Rua Antônio Ferreira de Alencar, Rua Orlando Petrofeza, Rua Álvaro Volpe, Travessa 07 e Avenida Airton Senna.	Ensino Médio	1
17	Comunidades Bom Jesus, Estrela Dalva e Arco- Íris.	89, 91, 93, 95, 97, 99, 101, 103, 105, 107, 109, 111, 113, 115, 117, 110, 112, 114, 116, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 167, 158, 159, 160,	Ensino Médio	1

		161, 162, 163, 164, 165, 119, 479, 478, 182, 181, 180, 179, 178, 177, 176, 210, 174, 173, 172, 171, 170, 169, 168, 238, 371, 184, 185 e 186.		
19	Comunidade São Lucas, Cláudia e Nossa Senhora das Dores.	01, 02, 03, 04 , 05, 07, 09, 14, 11, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 308, 311, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 331, 59, 61, 63, 65, 67, 69, 71, 73, 75, 77, 79, 81, 83, 85 e 87.	Ensino Médio	1
34	Jardim Novo Horizonte	Ruas NH 01, NH 02, NH 03, NH 04, NH05, NH 06, NH 07, NH 08, NH 09 e NH 10.	Ensino Médio	1
35	Jardim Esperança	Ruas Belo Horizonte, Porto Alegre, Blumenau, Rio de Janeiro, Sorriso, Juína e Juara. Parte da Avenida Brasília, Parte da Rua 606, ACEZA e Parte da Avenida Boa Vista.	Ensino Médio	1

Cargo: Agente de Saúde Ambiental (Endemias):

Local	Escolaridade	Vaga
Vigilância Ambiental	Ensino Médio	2

7.2 O candidato ao cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE terá que obrigatoriamente residir na micro-área de abrangência em que atuar, desde a data da publicação do edital do Teste Seletivo, conforme previsto pela Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, podendo inscrever-se somente naquela em que reside. A apresentação de declaração falsa de residência, implicará em dissolução do vínculo de trabalho ou seja, é causa para dispensa do trabalho.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1 Os vencimentos iniciais do cargo em Teste Seletivo Simplificado, com fonte de recursos de repasses do Ministério da Saúde e contrapartida do município, terão como remuneração o salário abaixo indicado:

Categoria Profissional	Remuneração Mensal	Regime de Dedicação	Regime de Contratação
Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.349,86	40 horas semanais	INSS
Agente de Saúde Ambiental (Endemias)	R$ 1.349,86	40 horas semanais	INSS

9. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1 Ser aprovado no Teste seletivo Simplificado.

9.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

9.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.

9.4 Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo.

9.5 O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde terá que residir na micro-área de abrangência em que atuar.

9.6 Firmar declaração de não acumulação ilegal de cargo ou emprego público assinada pelo servidor.

9.7 Apresentar Declaração de bens.

9.8 Ter escolaridade nível médio completo;

9.9 A contratação será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:

9.9.1 Ser considerado apto na inspeção de saúde;

9.9.2 Aos candidatos portadores de necessidades especiais o exame de saúde fará a verificação da deficiência declarada, assim como sua compatibilidade com as atividades características do cargo;

9.10 O candidato deverá permanecer residindo na localidade exigida pela legislação em vigor para a vaga a qual concorreu, durante toda a vigência da contratação; sob pena de exoneração.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem dos aprovados no Teste Seletivo Simplificado, não gerando, entretanto, o fato de ter classificado direito à contratação, somente em caso de necessidade será convocado obedecendo rigorosamente a ordem dos classificados, os

contratos serão com prazo conforme o afastamento do servidor.

10.2 A admissão de pessoas portadoras de necessidades especiais, obedecerá ao disposto no item 4.7 deste edital.

11. DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

11.1 A contratação será feita exclusivamente pelo Regime Jurídico Administrativo de Contrato Temporário com contribuição ao Instituto Nacional da Seguridade Social – **INSS.** A jornada de trabalho será aquela que estiver em vigor na data da assinatura da CONTRATAÇÃO do candidato, com exceção das categorias que têm seus horários regulamentados por Lei.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1 O **prazo de validade** do Teste Seletivo será de 02 (dois) anos, a contar da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, no interesse do Poder Executivo Municipal, de acordo com o Art. 37, Inc. III, da Constituição Federal.

13. DESCRIÇÃO DOS CARGOS

13.1 O **Agente Comunitário de Saúde,** Conforme a Lei nº 11.350/2006, tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal.

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;

II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;

III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;

IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
f) da pessoa em sofrimento psíquico;
g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

a) de situações de risco à família;
b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;

II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;

III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo

saúde-doença;

V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

13.2 O Agente de Combate às Endemias / Agente de Saúde Ambiental (Endemias) que Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias / Agente de Saúde Ambiental (Endemias), em sua área geográfica de atuação:

I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias / Agente de Saúde Ambiental (Endemias) assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:

I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;

II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;

III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;

IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;

V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

13.3 **O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias / Agente de Saúde Ambiental (Endemias)** realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:

I - na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;

II - no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;

IV - na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou

tenham importância epidemiológica;

V - na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

Deverão ser observadas as ações de segurança e de saúde do trabalhador, notadamente o uso de equipamentos de proteção individual e a realização dos exames de saúde ocupacional, na execução das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias / Agente de Saúde Ambiental (Endemias).

14. DOS RECURSOS

14.1 O candidato poderá interpor **recurso** nos seguintes casos e **prazos**:

14.1.2 Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do primeiro dia útil posterior ao da publicação do edital de homologação.

14.1.3 Com relação à prova escrita (questões objetivas) no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à realização da prova.

14.1.4 Com relação às incorreções ou irregularidades, constatadas na execução do Teste Seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.2 O recurso deverá ser proposto individualmente, indicando a questão, com a indicação no que o candidato se julga prejudicado, com a devida fundamentação, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, etc., juntando cópia dos mesmos, devendo ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo, entregue e protocolado na Secretaria Municipal de Saúde.

14.2.1 Após o julgamento dos recursos interpostos pela Comissão do Teste Seletivo, os pontos correspondentes às questões anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, mesmo àqueles que não obtiveram pontuação. Se resultar em alteração do gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas novamente, conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

14.2.2 Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.

15. DA HOMOLOGAGÃO DO RESULTADO FINAL E CONTRATAÇÃO

15.1 O Prefeito Municipal, fará e publicar em Diário Oficial do tribunal de contas o Edital de Homologação do resultado do presente Processo Seletivo simplificado, no qual constarão os nomes dos candidatos classificados no limite de vagas (aprovados - aqueles que preencherão vagas) e os dos candidatos classificados fora do limite de

vagas (aqueles que poderão ser convocados, no prazo de validade deste processo seletivo, na hipótese de surgir vaga na mesma área de conhecimento).

15.2 O preenchimento da(s) vaga(s) correspondente(s) a cada área/subárea de conhecimento, oferecida(s) neste processo seletivo, será efetivado por meio de ato de contratação de conformidade com a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

15.3 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

16.4 Não será empossado o candidato habilitado que tenha completado 70 (setenta) anos de idade.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As contratações serão EXONERADAS no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. A pedido;

II. Quando o profissional apresentar no mês ou no bimestre 10% (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas;

III. Na mudança de micro-área do candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde.

IV. No retorno do servidor efetivo.

16.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções, mediante compromisso expresso no Requerimento de Inscrição, no aceite das condições do Teste Seletivo Simplificado, nos termos em que se acharem estabelecidas, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

16.3 A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

16.4 O candidato que, na contratação, prestar declarações falsas ou inexatas, terá seu contrato cancelado e todos os atos dele decorrentes anulados.

16.5 Se comprovada a não correspondência legal pertinente de qualquer documento apresentado no ato da admissão, ou a posterior, pelo contratado, o mesmo arcará com os agravamentos subsequentes e inclusive os pecuniários.

16.6 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e seus

anexos, que serão publicados no Órgão Oficial do Município, e afixados em mural na Prefeitura Municipal de Paranaita e Secretaria Municipal de Saúde, bem como no endereço eletrônico www.paranaita.mt.gov.br.

16.7 Os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pelas Comissões do Teste Seletivo Simplificado (Organizadora e Avaliadora), nomeadas pelo Prefeito Municipal através de Portaria, tornando pública a decisão.

Paranaíta/MT, 12 de março de 2019.

Antonio Domingo Rufatto
Prefeito Municipal

ANEXO I EDITAL Nº 001/2019

CONTEUDO PROGRAMÁTICO

ENSINO MÉDIO

1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

1.1. Prova de Conhecimentos Específicos – 5 (cinco) questões múltiplas escolhase 01dissertariva

Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias / Agente de Saúde Ambiental (Endemias):

1. Noções sobre o Código de Saúde; leis complementares e decretos municipais que tratam de assuntos que envolvam a vigilânciasanitária;

2. Noções de saúde edoenças;

3. Nutrição e dietética; noção geral de nutrimentos e suas funções no organismo; influência da má nutrição na determinação e distribuição de distúrbios desaúde;

4. Higiene e profilaxia: noções de saúde, de alimentação, de habilitação corporal dovestuário;

5. Noções de saneamento básico e agravos àsaúde;

6. Noções básicas sobre doenças infecto-contagiosas, defesas do organismo;

7. Noções de vacinação e prevenção dedoenças;

8. Noções sobre a política, campanha, programas, sistemas e história da saúdepública;

9. Atualização de tecnologia inerente a profissão da área desegurança;

10. Regras de hierarquias no serviço públicomunicipal;

11. Noções de abordagem em visitasdomiciliares;

12. Noções de funcionamento do PSF – Programa de Saúde da Família e Vigilância Ambiental no município.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA/MORADIA

Eu, _____,
brasileiro(a), RG nº _____ e CPF _____ declaro, sob as penas da lei, para fins de inscrição no Edital nº 001/2019 - Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, que sou residente e domiciliado na localidade _____,
na cidade de Paranaíta-MT, CEP 78590-000 e declaro, ainda, ter conhecimento de que somente poderei concorrer à vaga na localidade da Micro Área _____ e que a mudança de residência/moradia para fora desta área, depois da inscrição ou contratação é motivo de extinção do vínculo trabalhista, conforme preceitua a Lei Federal nº11.350/2006.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Paranaíta – MT, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA (conforme identidade)

Testemunhas 1:
Nome: _____
RG nº:_____
Assinatura:_____

Testemunhas 2:
Nome: _____
RG nº:_____
Assinatura:_____

ANEXO III

FORMULÁRIO PADRONIZADO PARA REQUERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO.

COMISSÕES ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PARANAITA

CAPA DE RECURSO ADMINISTRATIVO

ILMO. SR (a). PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO EDITAL Nº 001/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu, _____, candidato(a) inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado supracitada inscrição nº-_____, solicito em relação à _____ correspondente ao cargo _____, de minha opção, o seguinte:

() **Revisão do Edital de abertura:**

() **Revisão da resposta constante do Gabarito Oficial Preliminar para a(s) questão(es) assinalada(s)abaixo:**

Item/Questões	Disciplina

As razões que justificam meu pleito encontram-se fundamentadas no formulário de recurso, em anexo.

_____ Localedata

_____ Assinatura do(a)candidato(a)

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Folha I do FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - REVISÃO
(Use uma folha para cada questão)

- Nome Completo:_____
- CPF_____
- Endereço de e-mail: _____
- Telefone p/contato: _____
- Modalidade do Recurso: **Revisão do Edital de abertura**

Item:_____

Justificativa Fundamentada do (a) Candidato (a)

(Use folhas suplementares, se necessário)

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Folha II do FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - REVISÃO

- Cargo de opção do Candidato(a):_____
- Número de Inscrição do Candidato(a):_____
- Modalidade do Recurso: **Revisão de resposta do gabarito oficial Preliminar**

Questão:_____

Resposta doGabarito:_____ Resposta do Candidato:_____

Justificativa Fundamentada do (a) Candidato (a)

(Use folhas suplementares, se necessário)

DECLARACAO DO ORDENADOR DE DESPESA DA ADEQUACAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA COM A LOA E COMPATIBILIDADE COM O PPA E A LDO.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 001/2019

Em atendimento à Lei Complementar n° 101/2000, como gestor Municipal, declaro que em virtude da realização do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, fez-se o Estudo de Impacto orçamentário-financeiro de acordo com as Diretrizes Orçamentárias nos termos da Lei Complementar 101/2000 e considerado foi que a estrutura orçamentária e financeira é adequada e compativel com a LOA (Lei Orçamentária Anual), PPA (Plano Plurianual) e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária)

Sendo certo que, em decorrência dos cargos a serem ocupados advirem em sua maioria de programas governamentais, com recursos próprios, e em sua totalidade, substituição dos servidores estatutários que terão férias e demais afastamentos, a despesa futura não onera os cofres do municipio de Paranaita – MT

A referida adequação tem como base legal e sua previsão na Lei Orçamentária anual para o Exercício Financeiro de 2019, Lei Municipal Nº. 1027/2018, de 06 de novembro de 2018. Atividade 2052 – Aplicação de Concurso e Teste Seletivo, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019, Lei Municipal Nº. 1026/2018 de 26 de outubro de 2018 e Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal Nº. 966/2017 de 18 de agosto de 2017.

Paranaita, 26 de fevereiro de 2019.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO

Em razão da necessidade da Administração Pública Municipal consubstanciada em justificativa trazida a conhecimento, autorizo a realização de Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de cargos públicos a serem especificados no respectivo edital a ser publicado, de sorte a promover o atendimento das necessidades ora tratadas, o fazendo com fulcro na Lei Municipal nº 0399/2006 e suas alterações, art. 168, II e art. 168-A, ambos da Lei Orgânica Municipal.

Paranaíta-MT, 20 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO DOMINGO RUFATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Scanned by CamScanner

Anexo XLIII

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DO LOTACIONOGRAMA PARA CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO OFERTADO NO EDITAL 001/2019

FEVEREIRO/2019

SAÚDE – LEI 16/2010 E SUAS ALTERAÇÕES

Cargo	QTDE AUTORIZADA PCCS			QTDE VAGAS OCUPADAS			QTDE VAGAS DISPONIVEIS		
	EFETIVOS	CONTRATO	EMPREGADO	EFETIVOS	CONTRATO	EMPREGADO	EFETIVOS	CONTRATO	EMPREGADO
91 – Agente Comunitário De Saúde	46	0	0	36	01	0	0	09	0
34 – Agente de Saúde Ambiental (Endemias)	15	0	0	04	0	0	0	11	0
TOTAL GERAL	61	0	0	40	01	0	0	20	0

Paranaita MT, 20 de fevereiro de 2019.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

ITAGIBA DE [illegible] AUSTINA
CRC MT 006689/O-0

Scanned by CamScanner